

Jornal O DIA SP

BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.

CNPJ 03.746.938/0001-43 - NIRE 35300599560

ERRATA - O balanço da empresa BRS Suprimentos Corporativos S.A., publicado no Jornal O DIA - SP, Publicações Legais - 1, Edição Digital Certificada, Quinta-feira, 20 de junho de 2024, ONDE SE LÊ: CNPJ 09.216.620/0001-37 - NIRE 433 00051790; LEIA-SE: CNPJ 03.746.938/0001-43 - NIRE 35300599560.

SIMPLES ENERGIA S.A.

CNPJ 41.677.088/0001-68 - NIRE 35300599512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da **SIMPLES ENERGIA S.A.** ("Companhia") convida os senhores Acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14:00 horas do dia 23 de julho de 2024, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-004, e de forma concomitante por vídeo conferência a ser disponibilizada na data, com a finalidade de análise, discussão e deliberação sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (i) Realização, pela administração, aos Acionistas, a respeito das últimas ações da Companhia em relação as matérias aprovadas na última assembleia geral da Companhia realizada em 06 de março de 2024; (ii) Apresentar e discutir o fluxo de caixa operacional da Companhia; (iii) Deliberar sobre as alternativas de financiamento da Companhia; e (iv) Deliberar sobre a criação de programas de incentivos de longo prazo para administração e colaboradores da Companhia. **Informações:** Os acionistas presentes à Assembleia deverão provar sua condição na forma prevista no Art. 126 da Lei das S.A. O Acionista que será representado por procurador deverá depositar na sede social os respectivos instrumentos e mandato e de representação na data da realização da Assembleia. São Paulo, 11 de julho de 2024. **Ettore V Biagiini** - Presidente do Conselho de Administração.

Banco Digo S.A.

CNPJ nº 27.098.060/0001-45 - NIRE 35.300.151.372

Ata da Reunião da Diretoria realizada em 2.2.2024

Aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024, às 16h40, reuniram-se, na sede social, Alameda Xingu, nº 512, 7º andar, parte, Edifício "Condomínio Evolução Corporates", Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06455-030, os membros da Diretoria da Sociedade sob a presidência do sr. Carlos Giovane Neves, que convidou o senhor Marcelo Scarpa Rezende Leite para secretário. Durante a reunião, os diretores registraram o pedido de renúncia formulado pelo senhor **Antonio José da Barbosa** ao cargo de Diretor, em carta desta data (2.2.2024), cuja transcrição foi dispensada, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade para todos os fins de direito. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que, aprovada pelos diretores presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Carlos Giovane Neves, Oswaldo Tadeu Fernandes, José Gomes Fernandes, Clayton Neves Xavier e Marcelo Scarpa Rezende Leite. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Banco Digo S.A.** aa) Dagilson Ribeiro Carnevali e Miguel Santana Costa **Procuradores. Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 155.991/24-3, em 22.4.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SWISS RE BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 15.047.380/0001-97 - NIRE nº 35.300.439.368

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 25 de Março de 2024

Data, Hora e Local: Ao 25 (vigesimo quinto) dia do mês de março de 2024, às 14h00min, na sede social da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 8º andar, Parte A - CEP 01451-000 - São Paulo - SP **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **Constituição da Mesa:** Presidente: Sr. Frederico Santana Knapp; e Secretário: Sr. Gustavo Amado León. **Ordem do Dia:** O exame, discussão e aprovação da seguinte matéria: reeleger as Sras. Julia Santoro e Miriam Assis, como membros do Comitê de Auditoria e Riscos, até 25 de abril de 2028, mantendo as funções já designadas a elas anteriormente e conforme Estatuto Social. **Deliberações:** Examinando os itens constantes da ordem do dia, os acionistas presentes tomaram a seguinte deliberação: foi examinada, discutida e aprovada, pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas, a reeleição dos seguintes membros efetivo do Comitê de Auditoria e Riscos, para um biênio de dois anos, até 25 de abril de 2028, nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021, art. 131: (i) **Julia Santoro de Camargo Donato**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.949.000-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.399.448-00, residente e domiciliada na Cidade de Miami, Estado da Florida, com endereço na 12600 SW 68th Court, Pinecrest, Estados Unidos da América, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento firmados constantes no ANEXO II à presente ata; e (ii) **Miriam Assis**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.557.494-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.755.988-55, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com endereço na Rua Engenheiro Ronald Machado da Luz, 309B, casa 02, conforme termo de posse e declaração de desimpedimento firmados constantes no ANEXO III à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 25 de março de 2024. **Mesa: Frederico Santana Knapp** - Presidente; **Gustavo Amado León** - Secretário. **JUCESP** nº 260.235/24-6 em 03/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

WTZ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 37.354.720/0001-65 - NIRE 35300590660

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Hora e Local: Aos 21/06/2024, às 08:00, na sede social da WTZ PARTICIPAÇÕES S.A., situada na Rua Antônio Alves nº 35-48, Sala WTZ, Bairro, estado de São Paulo, CEP 17112-431 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, na forma do disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas detentores da totalidade das ações com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Torres Wiltzer; Secretário: Rodolfo Ruiz Nani. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A aprovação e a aprovação dos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" da Companhia; (ii) A aprovação da Parcela de seu Patrimônio Líquido para a Constituição de Nova Sociedade ("Protocolo e Justificação de Cisão"); devidamente apresentado aos acionistas da Companhia pela administração; (iii) A ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada Azevedo Auditoria e Assessoria Contábil S/S para elaboração do laudo de avaliação e valor contábil do acervo líquido da Companhia a ser cindido e verido para a nova sociedade LLS Participações Ltda.; (iv) A aprovação do "Laudo de Avaliação"; (v) A aprovação do Laudo de Avaliação; (vi) A aprovação da cisão parcial e proporcional da Companhia com versão do acervo cindido para a nova sociedade L, L & S Participações Ltda.; (v) A constituição da nova sociedade L, L & S Participações Ltda. e seu contrato social; (vi) A conversão das 8.245 (oto mil, duzentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, classe "A", da Companhia em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vii) Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (viii) Autorização aos membros da administração da Companhia e aos administradores da nova sociedade a ser constituída para praticarem os atos necessários à implementação da cisão parcial e proporcional. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram por: I. O Protocolo e Justificação de Cisão, o qual contém as bases para a operação de cisão parcial da Companhia, com versão de parcela do seu patrimônio líquido à nova sociedade empresária limitada denominada L, L & S Participações Ltda. (a "LLS Participações"), a ser constituída por meio do presente ato, com a consequente redução do capital social da Companhia, sem o cancelamento de ações, nos exatos termos do Anexo I do presente instrumento. II. A ratificação da nomeação e contratação pela administração da Companhia da **Azevedo Auditoria e Assessoria Contábil S/S**, conforme estabelecido no endereço de Aracatuba, no Estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes, nº 1438, inscrita no CNPJ sob o nº 59.764.126/0001-85, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (o "CRC") do Estado de São Paulo sob o nº ZSP017174-0, tendo como responsável técnico o Sr. Elizeu de Azevedo registrado no CRC sob o nº "SP/07692/O-9, como a empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser verido à LLS Participações e pela elaboração do respectivo "Laudo de Avaliação"; (iii) O Laudo de Avaliação previsto no Protocolo e Justificação de Cisão e anexo a este instrumento como Anexo II, elaborado com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31/05/2024, o qual demonstra que a parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e verido à LLS Participações é avaliado pelo seu valor contábil em de R\$ 7.224.500,00. **iv.** A cisão parcial e proporcional da Companhia com versão do acervo cindido para a nova sociedade LLS Participações, nos exatos termos do Protocolo e Justificação de Cisão, com a consequente redução proporcional do capital social da Companhia para R\$ 87.778.640,00, sem o cancelamento de ações. **v.** A aprovação da constituição da nova sociedade LLS Participações, à qual será verida a parcela do patrimônio líquido cindido da Companhia, sendo aprovado o seu contrato social na forma do Anexo III deste instrumento. **vi.** A aprovação da conversão das 8.245 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, classe "A" da Companhia em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem o cancelamento de ações. **vii.** A ratificação da nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ser: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 87.778.640,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 107.245 (cento e sete mil e duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Em decorrência das deliberações acima, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo IV. **viii.** Autorização aos administradores da Companhia e da LLS Participações a tomarem todas as medidas úteis e a praticarem todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da cisão parcial ora aprovada e a transferência da parcela cindida para a LLS Participações, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para esse fim. **6. Outorga Única:** Constatou no Anexo V da presente ata as outorgas necessárias das competências dos acionistas da Companhia e quotas da LLS Participações autorizando expressamente a cisão parcial da Companhia e integralização do capital social da LLS Participações por meio de bens, sem qualquer ressalva e nos exatos termos do presente ato e seus anexos. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, realizada a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos integrantes da mesa, a saber: Presidente: Lucas Torres Wiltzer e Secretário: Rodolfo Ruiz Nani. Esta ata conferem com a versão original lavrada em livro próprio, Bauru/SP, 21/06/2024. **Rodolfo Ruiz Nani** - Secretário, **Lucas Torres Wiltzer** - Presidente.

Acionista: Laudemir Pegorini, Acionista: **Paulo Roberto P. Sandrini**, **JUCESP** Nº 261.738/24-6, Sessão em 05/07/2024. **Estatuto Social da WTZ Participações S.A.** - CNPJ/MF nº 37.354.720/0001-65 - NIRE 35300590660 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: **Artigo 1º** - A WTZ Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Rua Antônio Alves nº 35-48, Sala WTZ, Vila Aeroporto, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP 17112-431. Por resolução de acionistas representando a maioria do capital social, poderá abrir filiais, escritórios, depósitos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a participação no capital social de outras sociedades nacionais e estrangeiras, na condição de acionista ou sócia, de caráter permanente ou temporário, bem como participar de consórcios ou sociedades em conta de participação; (ii) exercer representações, por conta própria ou de terceiros; (iii) a administração de bens móveis e imóveis de propriedade própria ou de terceiros; (iv) administração de recursos financeiros; e (v) prestar serviços de consultoria empresarial. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 87.778.640,00 (oitenta e sete milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 107.245 (cento e sete mil e duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§1º** - As ações são individuais em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§2º** - As ações de emissão da Companhia e os direitos a elas inerentes não poderão ser alienados, cedidos, transferidos, caucionados, penhorados ou de qualquer forma dispostos ou onerados, no todo ou em parte, salvo conforme previsto em acordo de acionistas da Companhia, se houver ("Acordo de Acionistas"). **§3º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral:** **Artigo 6º** - Os acionistas reunem-se em Assembleia Geral ordinariamente, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. **§1º** - A Assembleia Geral será convocada conforme o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). A convocação será realizada por escrito, via courier ou e-mail, com antecedência mínima de 6 (seis) dias e indicação da hora, data, local e ordem do dia, sendo certo que cada acionista se responsabiliza por manter atualizado seu respectivo endereço e e-mails, informando qualquer alteração à Diretoria. **§2º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou acionista presente, que designará um secretário, dentre os presentes, para auxiliá-lo. **§3º** - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **§4º** - Cada ação ordinária conferida ao seu titular o direito a (1) (um) voto nas deliberações sociais, sendo certo que os acionistas cumprirão em cumprimento ao disposto neste Estatuto Social e em acordo de acionistas, se houver. **§5º** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **§6º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais considerar-se-ão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, respeitados os quórum para a aprovação da(s) respectiva(s) matéria(s) constante(s) da ordem do dia. **§7º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **§8º** - Os acionistas poderão, ainda, participar das Assembleias Gerais por teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico que possibilite a identificação do acionista, do debate e da discussão dos temas submetidos à deliberação. Quando os acionistas, nessa hipótese, obrigados a confirmar o seu voto ao Presidente da Mesa, com cópia para os demais acionistas, por meio de fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos. **Artigo 7º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem a maioria absoluta do capital social com direito de voto, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social que exigirem quórum superior. **§1º** - O exercício do direito de voto em Assembleia Geral da Companhia em violação ao disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas será nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros. O presidente da Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo com os referidos instrumentos. **Capítulo IV - Administração:** **Artigo 8º** - A administração da Companhia contará com uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor Presidente, com mandato de 03 (três) anos e sendo possível a reeleição. **§1º** - O Diretor Presidente tomou posse independentemente de caução, permanecendo sujeito aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações. **§2º** - Salvo expressa renúncia, a remuneração do Diretor Presidente poderá ser fixada conforme decidido pelos acionistas por meio de assembleia geral. **§3º** - O Diretor Presidente, no exercício de suas funções administrativas, deverá sempre se pautar pela estrita observância a todas as normas, leis, regulamentações, ordens e medidas judiciais que vinculem a Companhia, e resoluções escritas por parte dos acionistas, as previsões deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, se houver, qualquer determinação de ou por parte de qualquer instância judicial, agências administrativas ou outros órgãos governamentais, ou outras autoridades municipais, estaduais ou federais, que estejam ou que estarão vigentes no Brasil, incluindo, mas não se limitando, às previstas da Lei das Sociedades por Ações. **§4º** - O Diretor Presidente deverá imediatamente reportar aos acionistas quaisquer fatos ou circunstâncias acerca das quais se torne ciente que possam afetar os direitos e as obrigações da Companhia, devendo fornecer a maior completa e integral divulgação de tal fato ou circunstância aos acionistas. **Artigo 9º** - O Diretor Presidente terá poderes para representar e administrar a Companhia, em juízo ou fora dele, bem como para realizar atos e operações relacionados ao objeto social, ressalvadas as matérias reservadas à assembleia geral, nos termos deste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações. **§1º** - Caberá ao Diretor Presidente, ou aos procuradores por ele nomeados, nos termos deste Estatuto Social, a prática de todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, disposto, para tanto, dentre outros poderes: (a) a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, determinando os respectivos termos, preços e condições; e (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive cheques, títulos de dívida, cambiais, ordens, ordens de pagamento e outros. **§2º** - A Companhia será representada e se obrigará: a) pela assinatura do Diretor Presidente; ou b) pela assinatura de procurador nomeado pela Companhia, respeitados os limites dos poderes a ele conferidos. **§3º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ter prazo de validade determinado, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ter prazo de vigência indeterminado. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Artigo 10** - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **§1º** - O Conselho Fiscal somente será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **§2º** - O Conselho Fiscal poderá e não se obriga a reunir sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros lavrando-se em ata suas deliberações. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros e Distribuição:** **Artigo 11** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado: a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social; b) do lucro líquido do exercício destinam-se: i) 1% (um por cento) para a reserva legal, que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e, iii) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **§1º** - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou mesmo a retenção de todo o lucro, na forma do artigo 202, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e observado o disposto neste Estatuto Social. **§2º** - Não será obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios que o Diretor Presidente informar à Assembleia Geral ser seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia, na forma do artigo 202, §4º, da Lei das Sociedades por Ações. **§3º** - Os lucros que devam de ser distribuídos serão registrados em conta especial e se não abastados por proventos em exercício serão pagos em dividendos. **§4º** - A Companhia poderá levantar balanço trimestral ou em menor período e distribuir dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros apurados nesse balanço. Esse dividendo será sempre considerado como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 12** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. **§1º** - A remuneração paga nos termos deste Artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação:** **Artigo 13** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral tomada pela maioria do capital social, competendo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deve ser processada, inclusive nomeando o liquidante para que atue, nas providências necessárias de acordo com as determinações da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Disposições Finais:** **Artigo 14** - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou divergências porventura surgidas seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A72C-EF94-EE2E-C055> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A72C-EF94-EE2E-C055



Hash do Documento

63C0C4F1202794AEBC4CB47F9F2C0E175B07C3FA37380F063D18E1D6787E4101

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 11/07/2024 00:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

